

Lei n.º 373

Autoriza o Executivo a fazer desapropriações.

O Prefeito Municipal de Tapemirim Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, os terrenos imóveis situados no Município.

Em Marataizes: na Avenida Domingos Martin, as casas de propriedade de Humo Bessian da Silva Mariana Duarte Santos e Virgílio Costa.

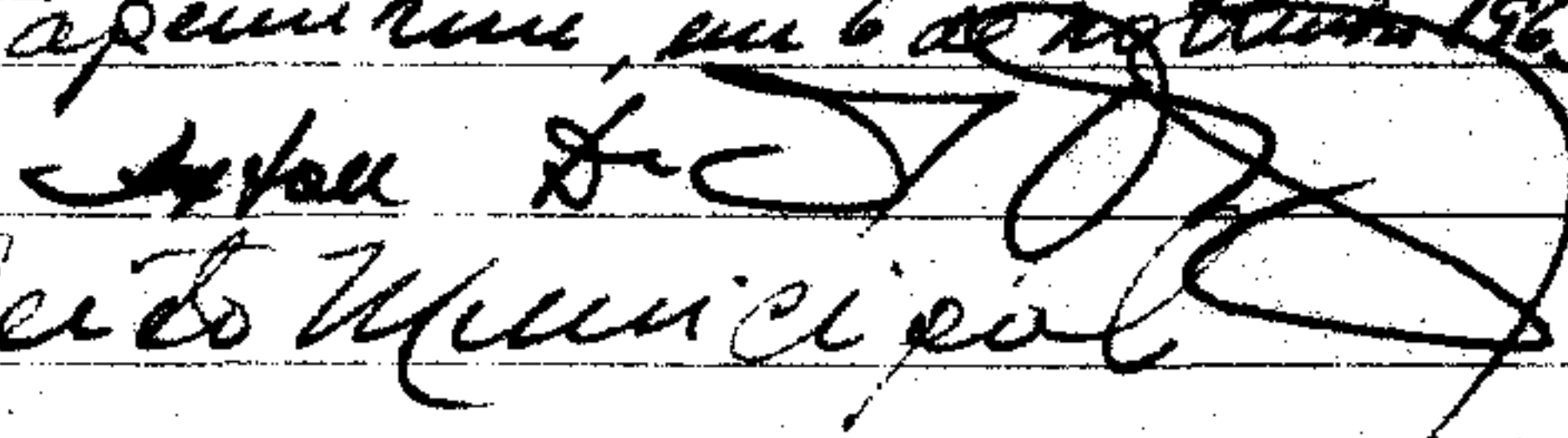
Em Fava do Tapemirim: a varanda da casa de propriedade do senhor Cícero Moura localizada na rua que parte da Praça Mário Regende e vai à Praia.

Art. 2.º Para essas desapropriações deverão obedecer ao seu justo valor, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de meios amigáveis ou judiciais, e abrir créditos extraordinários ou especiais.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tapemirim, em 6 de novembro de 1963


Prefeito Municipal

Registrada e publicada
nesta data

Em 6/11/1963

Antônio G. S. Sentaris